

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2023. PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 07 de junho de 2023.

Matéria: Dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caçapava do Sul, e revoga as Resoluções nº 36/2017, 43/2019 e 47/2020.

Autoria: Mesa Diretora, composta pelos Vereadores Silvio Tolfo Tondo – PP (Presidente), Marco Aurélio Vivian Taschetto – MDB (Vice-Presidente), Patrícia Castro – PL (Primeira Secretária) e

Luis Fernando Torres – PT (Segundo Secretário). Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 60, de 2023, que dispõe acerca da concessão, pagamento e prestação de contas de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caçapava do Sul, e revoga as Resoluções nº 36/2017, 43/2019 e 47/2020.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: O presente expediente trata acerca de Projeto de Resolução nº 60, de 2023, que dispõe acerca da concessão, pagamento e prestação de contas de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caçapava do Sul, e revoga as Resoluções nº 36/2017, 43/2019 e 47/2020. Quanto ao objeto normativo, registra-se que o ente federado municipal legisla consubstanciado em sua competência legislativa, fulcro o que determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Desta forma, o texto projetado no seu aspecto formal, concernente a competência para sua iniciativa, é correta, também por força do art. 37, I, da Lei Orgânica Municipal. Por fim, têm-se que a espécie eleita está de acordo com a legislação vigente. Com relação ao mérito, se constata conformidades entre as matérias trazidas no bojo do Projeto de Resolução. Pelo exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Resolução nº 60, de 2023.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Resolução nº 60, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

Caçapava do Sul/RS, 16 de junho de 2023.

Ver Mirella Fernandes Biscchi - PDT

Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 16/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Resolução nº 60, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 16 de junho de 2023.

Ver Patricia Castro – PL Presidente da CLIRF

Ver. Mariano-Teixeira – PP Vice-Presidente da CLJRF

Ver^a. Mirella Fernandes Biacchi – PDI Membro/Relatora da CLJRF